



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2024**

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS, REFORMAS, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CALHAS E MATERIAIS DE FUNILARIA PARA USO NOS REPAROS DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1 Especificação dos materiais:

Tabela 1. Descrição.

LOTE 01							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit. R\$	Cotação - Máx. Total R\$
1	58128	CALHA DE ALUMÍNIO C/28, ESPESSURA 0,70MM	MT	Metro	390	R\$ 72,67	R\$ 28.341,30
2	58129	CALHA DE ALUMÍNIO C/33, ESPESSURA 0,70MM	MT	Metro	490	R\$ 77,67	R\$ 38.058,30
3	58130	CALHA DE ALUMÍNIO C/40, ESPESSURA 0,70MM	MT	Metro	340	R\$ 86,67	R\$ 29.467,80
4	58131	CALHA DE ALUMÍNIO C/50, ESPESSURA 0,70MM	MT	Metro	348	R\$ 103,00	R\$ 35.844,00
5	58132	RUFO DE ENCOSTO EXTERNO DE ALUMÍNIO C/20	MT	Metro	430	R\$ 43,33	R\$ 18.631,90
6	58133	CONTRA RUFO 0,70MM	MT	Metro	530	R\$ 51,67	R\$ 27.385,10
7	58134	PINGADEIRA C/15 0,70MM	MT	Metro	520	R\$ 37,33	R\$ 19.411,60
8	58135	PINGADEIRA C/25 0,70MM	MT	Metro	560	R\$ 71,00	R\$ 39.760,00
9	58136	PINGADEIRA C/50 0,70MM	MT	Metro	370	R\$ 81,67	R\$ 30.217,90
10	58137	CALHA FURTADA 0,70MM	MT	Metro	290	R\$ 102,00	R\$ 29.580,00
11	58138	CANTO EXTERNO CALHA ALUMÍNIO 0,70MM	UN	Unidade	90	R\$ 195,33	R\$ 17.579,70
12	58139	TESTEIRA EM ALUMÍNIO C/30 0,70MM, PARA ACABAMENTO	MT	Metro	500	R\$ 70,33	R\$ 35.165,00



		LATERAL DE TELHADO					
13	58140	TESTEIRA EM ALUMÍNIO C/40 0,70MM, PARA ACABAMENTO DE LATERAL DE TELHADO	MT	Metro	450	R\$ 83,67	R\$ 37.651,50
14	58141	GRELHA HEMISFÉRICA REDONDA FLEXÍVEL	UN	Unidade	240	R\$ 49,33	R\$ 11.839,20
15	58142	CAIXA DE DESCIDA DE ÁGUA PARA CALHA	UN	Unidade	90	R\$ 270,00	R\$ 24.300,00
16	58143	CONDUTOR DE ALUMÍNIO 45X85	MT	Metro	520	R\$ 71,33	R\$ 37.091,60
17	58144	CURVA 45° ALUMÍNIO PARA DESCIDA E CONDUTOR	UN	Unidade	830	R\$ 29,33	R\$ 24.343,90
18	58145	SUORTE EM ALUMÍNIO PARA CALHAS	UN	Unidade	1.230	R\$ 14,00	R\$ 17.220,00
19	58146	SUORTE EM ALUMÍNIO PARA CONDUTOR	UN	Unidade	1.030	R\$ 17,67	R\$ 18.200,10
20	58147	SILICONE PU SELANTE PARA CALHAS CINZA	UN	Unidade	240	R\$ 33,33	R\$ 7.999,20
21	58148	REBITE DE REPUXO AÇO INOX 4.0x13	UN	Unidade	11.600	R\$ 0,27	R\$ 3.132,00
22	58149	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA, RUFOS E DESCIDAS	HR	Hora	1.100	R\$ 42,33	R\$ 46.563,00
23	58150	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CALHAS	HR	Hora	600	R\$ 42,33	R\$ 25.398,00
24	58151	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CALHAS	HR	Hora	500	R\$ 44,33	R\$ 22.165,00
VALOR TOTAL LICITAÇÃO: R\$ 625.346,10							

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar anexo ao ofício n.º 387/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como nos Documentos de Formalização de Demanda, justificado através da necessidade de processo licitatório para a aquisição e manutenção de calhas nos imóveis do Município de Taió/SC.

A aquisição se faz necessária para melhor atender os munícipes, pois o objeto em questão tem como propósito a melhora nos sistemas de captação de águas pluviais. A contratação ocupa um papel importante dentro dos edifícios do município, evitando infiltrações e preservando o patrimônio. O Município de Taió tem empenhado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pelas manutenções necessárias à resolução dos problemas.

As calhas e rufos são importantes elementos que compõem a cobertura da edificação. Além de coletar e escoar a água da chuva que cai sobre o telhado, evitam infiltrações e ajudam na conservação da pintura das paredes externas. Porém, como o sistema está constantemente



exposto às intempéries e poluição atmosférica, é necessária a realização de manutenções periódicas para que todas as suas funções continuem sendo desempenhadas de maneira adequada.

É dever da Administração o zelo pelo patrimônio público devendo sempre agir com diligência e tomando todos os cuidados necessários para garantir a segurança e a incolumidade.

Desta forma, como não dispõe a administração municipal de Registro de Preço do objeto em questão, a alternativa é a abertura do processo licitatório, neste caso, de registro de preço para a aquisição do bem.

3. DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

- 3.1. Os itens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.2. Todos os materiais deverão apresentar qualidade padrão do mercado, não devem apresentar defeitos de fabricação, caso haja, a empresa vencedora deverá providenciar sua troca, sem custos.
 - 3.2.1. Os produtos entregues em conformidade com as normas ABNT NBR correspondentes, atendendo suas especificações em sua versão mais recente.
- 3.3. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação e necessidade da contratante.
- 3.4. A proponente vencedora, mediante requisição do Município deverá realizar visita técnica para retirada de medidas finas para a confecção do bem e avaliação do local de instalação, em até 07 dias corridos após solicitação.
- 3.5. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da recebimento da Ordem de Compra, em local a ser informado no momento de envio da Ordem de Compra, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega.
- 3.6. O objeto deverá ser entregue nas dependências do local, a ser definido na emissão da autorização de fornecimento (solicitação de compra ou ordem de compra);
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues seguindo as especificações técnicas de acordo com as normas vigentes.
- 3.8. Somente será aceito o objeto quando de boa qualidade, em conformidade com a descrição do objeto;
- 3.9. Atrasos na entrega, sem qualquer justificativa aceita pela administração ou recorrentes, a empresa será notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, e encaminhar-se-á, quando necessário, a comissão responsável para aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, quando apresentarem defeito de fabricação,



devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 3.11. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Taió de forma expressa.
- 3.12. Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias e definitivamente em até 10 (dez) dias.
- 3.13. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;
- 3.14. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária; da notificação por escrito.
- 3.15. Caso a contratada se recuse a entregar o material proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.16. A proponente vencedora será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, devendo entregá-lo em condições adequadas para o serviço;
- 3.17. A proponente vencedora é responsável por quaisquer danos que possa vir a causar durante a execução do serviço, arcando com a totalidade dos custos de reparação, devendo utilizar materiais compatíveis em tamanho, cor, tipo e demais características, com os existentes.
- 3.18. A proponente vencedora é responsável por providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local onde está sendo prestado o serviço e após a sua finalização e a limpeza do local onde foi executado o serviço;
- 3.19. Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços;
- 3.20. A empresa CONTRATADA deverá assumir todas as despesas relativas ao pessoal no serviço, não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Prefeitura Municipal de Taió;

4. DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os gestores desta contratação serão os Secretários Municipais, Antenir Felipi, Katia Erkmann Wolfer e Rose Cristiane Hermes que designarão os fiscais que irão acompanhar o fornecimento dos materiais.



- 4.2 O Contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 4.4 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão incluídos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo.
- 4.5 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a fornecedora para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, *em virtude da redução dos preços de mercado*.
- 4.6 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- a) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar *superior aqueles praticados no mercado* e estiverem presentes razões de interesse público.
- a.1) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- a.2) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 4.7 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do IPCA, com base no percentual dos últimos doze meses do índice.
- 4.8 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 5.2 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.4 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a



conteúdo do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

- 5.5 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;
- 5.6 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, notado ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 5.7 Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 5.8 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- 5.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- 5.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- 5.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 5.13 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenham causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- 5.14 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 5.15 A Prefeitura Municipal de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 5.16 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.17 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- 5.18 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.



- 5.19 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- 6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- 6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8 A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.9 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 6.10 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços ou Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.
- 7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à contratada, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1 A garantia dos serviços de instalação deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, contado da data de finalização da execução. A garantia do material da calha deverá ser de no mínimo **05 (cinco)**



anos, contado da data de finalização da execução. Salientamos que todos os componentes e acessórios que compõem a instalação de calhas estão resguardados dentro da garantia.

- 8.2 Durante a vigência da garantia, o Contratante deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, peças defeituosas ou com desgaste anormal.
- 8.3 Os prazos máximos para execução dos serviços em GARANTIA deverão ser de 15 (quinze) dias corridos, a contar do chamado emitido pelo Município de Taió-SC.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 9.2 Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- 9.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: agente.licitacao@taio.sc.gov.br; analista.licitacao@taio.sc.gov.br; contratos@taio.sc.gov.br.
- 9.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço taio.atende.net, bem como no portal eletrônico do ComprasBR, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

Taió-SC, 06 de novembro de 2024.

ANTENIR FELIPI

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Estradas Vicinais

KATIA ERKMANN WOLFER

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ROSE CRISTIANE HERMES

Fundo Municipal de Saúde